



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL) N.º 07/2024**

**Lei nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. xxxxxx, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação (Presencial), conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**1.1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em apoio técnico administrativo e suporte técnico, capacitação na área de gestão pública do departamento de compras, licitações e contratos na nova Lei de Licitações 14.133/2021 para o SAMAE de Nova Trento/SC.", a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

se ao:

| Item | Especificação                                                                                | Unid. | Quant. | Preço mensal | Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
| 01   | Serviço em Apoio administrativo ao departamento de compras, licitações e contratos do samae. | MESES | 6      | R\$ 3.500,00 | 21.000,00   |

**Dos serviços:**

- Apoio Técnico ao departamento de licitações na validação de editais de licitações;
- Apoio Técnico nas sessões de licitações, \*quando solicitado
- Apoio técnico junto a comissão de Licitações;
- Apoio Técnico nos processos na modalidade Pregão Eletrônico em sua devida plataforma de sistema;
- Acompanhar os procedimentos referente as rotinas (diárias) que se faz necessário ao departamento de compras;
- Auxílio e apoio técnico no que tange a lei de licitações 14.133/21, para os servidores envolvidos no



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

departamento de compras, licitações e contratos;

- Apresentação de manual de rotinas para cada modalidade de compras;

## **1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.2.1 O prazo de execução dos serviços será de 06( seis) meses, com início na emissão do Contrato, na forma que se segue:

1.2.1.1 O serviço deverá ser prestado no período de 06 meses ininterruptos;

1.2.1.2 O Serviço deverá ser prestados de acordo com as especificações.

## **2.0 JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a necessidade de profissional habilitado com a capacidade Técnica e vivência praticada para assessorar a equipe de licitação do município em suas atribuições nas licitações de modo geral, inclusive contratações diretas.

2.2. Tendo em vista a exigência técnica, o avanço e atualizações das novas legislações em que regem o processo licitatório, infere-se que cada vez mais o sistema se torna mais burocrático cheio de regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes.

2.3. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento avançado nas áreas de Gestão Pública, e do departamento de compras, licitações e contratos diante da nova Lei nº 14.133/2021.

## **3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **4.0 DA CONTRATADA**

4.1. A empresa Optima Serviços Corporativos Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

CNPJ n.º xxxxxxxx4, com sede na Rua xxxxx, n.º 90, Bairro xxxxx, Município de xxxxx, Estado de Santa Catarina, CEP n.º xxxxxxxx, através de seu representante legal o Administrador Sr. xxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxx.

## **4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

4.2.1 Identificada a necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.

4.2.2. Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Autarquia e, através de pesquisa do valor com outras empresas e contratações similares a outros entes públicos que prestam o mesmo ou semelhante serviço, ficando a proposta da empresa Optima mais vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

## **4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO**

4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

4.3.3 No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, e experiência comprovada através de contratos com outros municípios.

## **5.0 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

5.1.A contratação será no valor total de R\$ 3.500,00 ( tres mil e quinhentos reais) a serem pagos após a entrega dos trabalhos, conforme proposta anexa ao processo.

5.2.O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

## **6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1.As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Projeto  
Atividade : 2.034 – 8 Administração do Samae  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 Serviço Técnicos Profissionais

## **7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

integram, obriga-se a:

- 7.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE** nos prazos previamente determinados;
- 7.1.2. Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- 7.1.3. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;
- 7.1.4. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 7.1.5. A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE**, qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou de qualquer pessoa que estiver desempenhando atividade junto aos serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.1.7. Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a **CONTRATANTE** julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, assumindo os ônus decorrentes;
- 7.1.8. Correrá também sob inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer dano que causar fora dos limites de execução dos serviços, devendo o pagamento ser feito por ela própria, diretamente, mesmo que haja transferido esse encargo à Companhia Seguradora;
- 7.1.9. A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE** lhe dá o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados;
- 7.1.10. Utilizar-se somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 7.1.11. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos dentro dos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.12. Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da **CONTRATANTE**;

## **8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Assegurar o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que os mesmos estejam devidamente credenciados e obedeçam as normas regulamentares da Administração;
- 8.2. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;
- 8.4. Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto;
- 8.5. Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Clausula Nona.

## **9.0 DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. Importa o presente Contrato no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

- 9.2.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;
- 9.3.O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após emissão NF;
- 9.4.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 9.5.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 9.6.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- 9.7.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

## **10.0 DO FORO**

10.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

## **11.0 DO ACOMPANHAMENTO**

- 11.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2 Para observância do que dispõe a Clausula supra, e nos termos do que dispõe o art.117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, xxxxxxxxxxxx – Aux. Administrativo.

## **12.0 DA AUTORIZAÇÃO**

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

Nova Trento/SC, 01 de Fevereiro de 2024.

---

Jair Ceccato  
Diretor do SAMA E